



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PLANILHA COM SUPRESSÃO, ADIÇÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 145/2024

Termo de realinhamento de Planilha com supressão, adição de itens e alteração metafísica do contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA ME.**

Pelo presente Termo de Realinhamento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ nº 37.944.734/0001-39, com sede na Rua da Republica, nº 122 – Sala 01, Bairro Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Pedro Chagas Sento-sé Cordeiro Celestino Alves, portador do CPF. Nº 031.409.355-95, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021, resolve ajustar planilhas e alterar metafísica suprimindo e elevando quantitativos de itens do Contrato nº 145/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por Objeto:

I – O realinhamento de planilha com supressão, adição de itens e alteração metafísica em perfeita consonância com o Art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme planilha em anexo.

Parágrafo Único: As alterações não incidem em alteração do valor total da planilha atendendo perfeitamente os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O Valor Total do contrato permanece o mesmo valor inicial.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de setembro de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E SERVIÇOS CHAGAS LTDA ME
CNPJ Nº 37.944.734/0001-39
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico